



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1623 – 03 de Março de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



## Publicações do Executivo

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.872, DE 03 DE MARÇO DE 2021.** DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL VOLTADAS À CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/MG. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sancionada pelo Presidente da República, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus); CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica; CONSIDERANDO a necessidade da restrição de atividades no período da Pandemia, em razão do aumento dos índices de contaminação do Coronavírus; CONSIDERANDO a iminente indisponibilidade de vagas para leitos de UTI no Hospital das Clínicas Samuel Libânio; CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas por este Decreto buscam zelar pela preservação da dignidade e saúde de todos os cidadãos jacutinguenses, assim como pela adequação, razoabilidade e proporcionalidade das medidas para a contenção da propagação do Coronavírus, D E C R E T A: Art. 1º. Fica instituído no Município de Jacutinga, o TOQUE DE RECOLHER, no horário compreendido entre às 22:00 (vinte e duas) horas às 05:00 (cinco) horas, iniciando-se no dia 04 de março de 2021, POR TEMPO INDETERMINADO, como medida de contingência à disseminação do Coronavírus (Covid-19), horário em que está proibida a circulação de pessoas no âmbito deste Município, ficando proibido o funcionamento no perímetro urbano e dos distritos de qualquer estabelecimento após o referido horário, salvo em caráter excepcional e inadiável, devidamente justificado. § 1º A disposição deste artigo não se aplicam: I - as Forças Policiais e de Segurança Pública e Patrimonial, e à Fiscalização Municipal; nII - as instituições de saúde pública e privada e aos

Profissionais de Saúde em Serviço, farmácias e drogarias; III - aos Integrantes do Gabinete de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19); IV - as situações em que fique comprovada a urgência e emergência; V - ao retorno aos domicílios de trabalhadores, cujo horário de funcionamento das empresas iniciem antes das 05:00 horas e findem depois das 22:00 horas; VI - quando em trânsito decorrente de retorno ou partida cidade, desde que sejam de breve passagem e sem sair dos respectivos veículos. § 2º. Os estabelecimentos comerciais de alimentos, bebidas e congêneres, somente poderão funcionar após o horário descrito no art. 1º (22h:00) no sistema de entrega em domicílio, ficando proibida a retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru do estabelecimento. Art. 2º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções, incluindo suspensão e cassação dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos. Parágrafo único. As infrações ou contravenções de natureza penal, serão encaminhadas ao Ministério Público Estadual. Art. 3º. A depender das prospeções e indicações lançadas pelo Estado de Minas Gerais, pelo Governo Federal ou por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, este Decreto poderá ser revogado ou modificado a qualquer momento. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 03 de março de 2021. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

### Seção de Licitações e Compras

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO** Contrato nº.14/2021 [Processo nº 12/2021](#) – Pregão Partes: Município de Jacutinga e GENTE SEGURADORA LTDA Objeto: Prestação de serviços de Seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Jacutinga, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

Nº	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total	Valor Est	Data
1	Corretagem - Seguro	1	1	4.454,7000	R\$ 4.454,7000	R\$ 700,0000	23/02/2021 09:13:33:500
Descrição detalhada do objeto ofertado: <a href="#">SEGURO CAMINHÃO JIVECO</a> . Serviço de seguro para o veículo: Caminhão Jiveco Placa ORC 8589 Chassi 932Z41RGH0E8915363 Marca Jiveco Tector Ano 2013 modelo 2014 RENAVAM 0060059648 ...							
2	Corretagem - Seguro	1	1	4.579,4500	R\$ 4.579,4500	R\$ 600,0000	23/02/2021 09:13:22:557
Descrição detalhada do objeto ofertado: <a href="#">SEGURO CAMINHÃO FORD</a> . Serviço de seguro para o veículo: Caminhão Ford Placa HFO 7644 Chassi 98PYCE6U088878048 Modelo Ford Cargo 1717E Ano 2011 modelo 2011 RENAVAM 320264653 ...							
3	Corretagem - Seguro	1	1	4.004,4000	R\$ 4.004,4000	R\$ 780,0000	23/02/2021 09:13:15:213
Descrição detalhada do objeto ofertado: <a href="#">SEGURO AMBULANCIA STRADA</a> . Serviço de seguro para o veículo: Fiat Strada - Ambulância simples remoção Chassi 9800651MHM9167158 Placa RGDB169 Modelo: Fiat Strada Ano 2020 modelo 2020 RENAVAM 20841300000 ...							
4	Corretagem - Seguro	1	1	1.560,5700	R\$ 1.560,5700	R\$ 600,0000	23/02/2021 09:12:59:150
Descrição detalhada do objeto ofertado: <a href="#">SEGURO FORD KA</a> serviço de seguro para o veículo: Ford Ka Chassi 98FZ4544M8071530 Placa RMD0C35 Modelo: Ford Ka Sedan Ano 2020 modelo 2021 RENAVAM 15335000000 ...							
5	Corretagem - Seguro	1	1	1.560,5700	R\$ 1.560,5700	R\$ 600,0000	23/02/2021 09:13:05:400
Descrição detalhada do objeto ofertado: <a href="#">SEGURO FORD KA</a> , serviço de seguro para o veículo: Ford Ka Chassi 98FZ4544M8085313 Placa RMD0C08 Modelo: Ford Ka Sedan Ano 2020 modelo 2021 RENAVAM 15335000000 ...							

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. O prazo de vigência da apólice não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da efetivação do seguro. Valor: R\$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais). Dotações Orçamentárias:

#### Ficha Dotações Orçamentárias

198 020401 154520001 2.024 339039  
367 020601 103011013 2.063 339039

Data da Assinatura: 02 de Março de 2021.

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO** Na Publicação do [Diário Oficial do Município na Edição nº 1620 do dia 26/02/2021](#). [Processo Licitatório 1285/2017](#). Onde se lê “totalizando o valor de R\$ 410.768,10 (Quatrocentos e dez mil e setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)” leia-se “totalizando o valor de R\$ 415.706,97 (Quatrocentos e quinze mil e setecentos e seis reais e noventa e sete centavos)”.